



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
CENTRO DE CIÊNCIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DE ALIMENTOS  
Programa de Pós-Graduação em Química

## EDITAL Nº 111/2021

### SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR 2021/02

Programa recomendado pela CAPES, nível Mestrado, em 12 de julho de 2006.

Programa recomendado pela CAPES, nível Doutorado, em 1º de março de 2011.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

#### I - DA INSCRIÇÃO

1- As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Química da UFPel estarão abertas no período de **01 a 09 de agosto de 2021 e deverão ser feitas exclusivamente pelo e-mail [selecao.ppgq.ufpel@gmail.com](mailto:selecao.ppgq.ufpel@gmail.com).**

2- Poderão se inscrever como candidatos para a seleção:

2.1 Para o nível Mestrado: os Graduados em Química e suas áreas, Engenharias, Física, Farmácia, Biologia ou Biotecnologia.

2.2 Para o nível Doutorado: aqueles que cumprirem o requisito de graduação para o nível de mestrado (item 2.1) e que sejam portadores de diploma de Mestre em Química, Engenharias, Física, Farmácia, Biologia, Biotecnologia, Ensino, Educação ou Educação em Ciências.

2.3 Após a análise das solicitações de inscrição, a Comissão de Avaliação e Seleção do Programa de Pós-Graduação em Química da UFPel informará, via e-mail, o candidato que tiver sua inscrição indeferida.

3- É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgq>) e a apresentação dos documentos abaixo listados para cada um dos níveis contemplados por este Edital de seleção.

3.1 Para candidatos à seleção do nível **Mestrado** será obrigatório que o Requerimento de Inscrição seja acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia digitalizada do Diploma de Graduação (frente e verso), ou do atestado de conclusão de Curso ou declaração de provável formando emitida pela Coordenação do Curso de Graduação do candidato, devendo este último ser substituído, no ato de efetivação da matrícula, pelo diploma ou comprovante de conclusão de curso. Diplomas obtidos em instituição estrangeira deverão ser reconhecidos pelo MEC.

b) *Curriculum Vitae* (Currículo Lattes) atualizado, observando que:

I - Os itens que serão pontuados na avaliação do currículo estão descritos nos Anexos 2 e 3;

II - Somente os itens que serão pontuados na avaliação do currículo deverão ser acompanhados de sua devida comprovação, também digitalizada;

III - Os itens que não serão pontuados na avaliação do currículo não deverão ter sua comprovação enviada. Em caso de envio, esta documentação será desconsiderada;

c) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

d) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista (quando for o caso), Certidão de Nascimento (para solteiros), ou Certidão de Casamento (para casados). Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia da folha de identificação do passaporte.

e) Candidatos autodeclarados negros deverão fazê-lo em documento específico, disponível no site do PPGQ, preenchido no ato da inscrição no processo seletivo.

f) Candidatos indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertencem.

g) Candidatos quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertencem.

h) Candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.

i) Candidatos servidores da UFPel deverão apresentar, em arquivo PDF, *print* da sua página institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.

j) Candidatas/os que se autodeclararem travestis e transexuais deverão fazê-lo em documento institucional específico e disponibilizado para a inscrição no processo seletivo no link <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/documentos-2/>, o qual será submetido ao Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPel.

3.2 Para candidatos à seleção do nível **Doutorado** será obrigatório que o Requerimento de Inscrição seja acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.

b) Cópia digitalizada do diploma de Mestre em Química (frente e verso) ou área afim, ou comprovante de defesa da dissertação do Mestrado, observando-se que:

I - O comprovante de defesa de dissertação do Mestrado poderá ser a ata de defesa ou atestado com a data de defesa;

II - A data da defesa, para todos os casos, incluído o de utilização do comprovante de defesa, deverá ocorrer antes da data da matrícula;

III - O comprovante de defesa de dissertação do Mestrado deverá ser assinado pelo Coordenador de Programa de Pós-Graduação (recomendado pela CAPES);

IV - O atestado utilizado como comprovante de defesa de dissertação do Mestrado poderá ser usado somente para a homologação da inscrição, sendo exigido, para a matrícula, a apresentação do diploma ou ata de defesa.

V - Os diplomas obtidos em instituição estrangeira deverão ser reconhecidos pelo MEC.

c) *Curriculum Vitae* (Currículo Lattes) atualizado, observando-se que:

I - Os itens que serão pontuados na avaliação do currículo estão descritos no Anexos 2 e 3;

II - Somente os itens que serão pontuados na avaliação do currículo deverão ser acompanhados de sua devida comprovação, também digitalizada;

III - Os itens que não serão pontuados na avaliação do currículo não deverão ter sua comprovação enviada. Em caso de envio, esta documentação será desconsiderada;

d) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista (quando for o caso), Certidão de Nascimento (para solteiros), ou Certidão de Casamento (para casados). Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia da folha de identificação do passaporte.

e) Candidatos que se autodeclararem negros deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de comissão específica para esse fim.

f) Candidatos indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertencem.

g) Candidatos quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertencem.

h) Candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.

i) Candidatos servidores da UFPel deverão apresentar, em arquivo PDF, *print* da sua página institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação. Este documento deve ser anexado ao formulário eletrônico.

j) Candidatas/os que se autodeclararem travestis e transexuais deverão fazê-lo em documento institucional específico e disponibilizado para a inscrição no processo seletivo no link <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/documentos-2/>, o qual será submetido ao Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPel.

3.3 Todos os documentos deverão estar no formato PDF.

3.4 Todos os documentos deverão ser enviados preferencialmente em um único e-mail, com arquivos PDF separados para cada item.

3.5 O assunto do e-mail deve ser obrigatoriamente “Seleção PPGQ 2021: [Nome do candidato]”.

3.6 Cada documento deverá ser salvo com o nome e inicial do sobrenome do candidato, seguidos pela descrição do documento. Exemplo: “JoaoS-artigo1.pdf”, “JoaoS-TituloEleitor.pdf”.

3.7 A apresentação de todos os documentos é de inteira responsabilidade do candidato.

3.8 Os candidatos à seleção deverão enviar todos documentos exigidos para a Comissão de Avaliação e Seleção do PPGQ via e-mail [selecao.ppgq.ufpel@gmail.com](mailto:selecao.ppgq.ufpel@gmail.com), devendo a documentação estar na caixa de entrada do Programa até as 23 horas, 59 minutos e 59 segundos (horário de Brasília) do dia **09 de agosto de 2021**.

4- Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

5- Informações podem ser obtidas pelo atendimento remoto da secretária do Programa de Pós-Graduação em Química, das 8h00 às 17h00, através do e-mail [selecao.ppgq.ufpel@gmail.com](mailto:selecao.ppgq.ufpel@gmail.com).

6- A inscrição será homologada após conferência de toda a documentação apresentada pelo candidato, prevista no item 3, nas condições explicitadas anteriormente. A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada em ordem alfabética até o dia **11 de agosto de 2021**, no site: <http://wp.ufpel.edu.br/ppgq>.

## II - DA SELEÇÃO

7- O processo de seleção será realizado em duas etapas, por uma Comissão de Avaliação e Seleção, designada pelo Colegiado do PPGQ, sendo ambas as fases obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.

8- **A primeira etapa de seleção** constará da análise, interpretação e discussão de um artigo científico em língua inglesa da área de Química, que ocorrerá no dia **16 de agosto de 2021 com início às 10h30**.

9- **A segunda etapa de seleção** constará da análise do *Curriculum Vitae* e do Histórico Escolar do candidato.

10- **Na primeira etapa**, cada candidato, individual e isoladamente, deverá proceder à leitura de um artigo científico **em língua inglesa** do campo da Química, determinado pela Comissão de Avaliação e Seleção e deverá, a partir de questões e problematizações indutoras realizadas por essa Comissão de Avaliação e Seleção, compor um trabalho escrito **em língua portuguesa**, salvo em arquivo PDF e enviado para o e-mail [selecao.ppgq.ufpel@gmail.com](mailto:selecao.ppgq.ufpel@gmail.com), dentro do tempo estipulado para a prova.

11- A formatação do arquivo deverá seguir estritamente aquela expressa no Anexo 1.

12- A realização da prova seguirá as seguintes diretrizes:

- a) Cada candidato terá até 8 (oito) horas para a realização da primeira etapa, sendo este limite de tempo para que o arquivo produzido esteja na caixa de entrada do e-mail do Processo de Seleção.
- b) O cômputo do tempo inicial da prova será contado a partir da divulgação do artigo via sistema de webconferência da UFPel.
- c) A realização da prova se dará na data e hora divulgadas pelo calendário desta seleção, momento no qual todos candidatos homologados deverão estar conectados no sistema de webconferência da UFPel no endereço específico criado para a seleção, com câmera e microfone abertos para a chamada e confirmação de presença.
- d) O endereço e dados de acesso ao sistema de webconferência da UFPel serão disponibilizados até 24 horas antes do horário designado para o início da prova, via e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.
- e) Em caso de inoperância da plataforma de webconferência da UFPel será disponibilizado, via e-mail cadastrado no ato de inscrição pelo candidato, endereço de plataforma de acesso alternativa.
- f) Caso alguma falha no sistema de webconferência da UFPel ocorra em período inferior a 1 (uma) hora do início da prova e antes da disponibilização dos materiais básicos (artigo e questões e/ou problematizações), a Comissão de Avaliação e Seleção enviará o endereço de acesso alternativo e aguardará até 30 (trinta) minutos após o envio para que o candidato acesse o sistema e inicie o processo de avaliação e seleção.
- g) Após abertos os trabalhos da prova e disponibilizados os materiais básicos para sua realização, será encerrada a sessão da webconferência e se iniciará o prazo para que o candidato envie o documento produzido via e-mail, conforme descrito no item 10 deste Edital.
- 13- É de inteira responsabilidade do candidato o processo de acesso, conexão, uso de navegador apropriado e verificação do funcionamento completo (com câmera e microfone) do sistema de webconferência ou da plataforma alternativa empregados no processo de seleção.
- 14- É de inteira responsabilidade do candidato que o arquivo referente à primeira etapa esteja na caixa de entrada do e-mail da Comissão de Avaliação e Seleção no limite de tempo estipulado pelos subitens do item 12 deste Edital.
- 15- A primeira fase terá como ponto de corte o equivalente a 50% do valor da maior nota obtida na avaliação. Cada categoria de inscrição (mestrado e doutorado) terá a nota de corte determinada pela maior nota da avaliação dentro do seu nível. Os candidatos que não atingirem a nota de corte estarão excluídos da seleção e não serão avaliados na segunda etapa.
- 16- **A segunda etapa** consistirá na avaliação do *Curriculum Vitae* e do Histórico Escolar, com base nas informações dos Anexos 2 e 3.
- 17- A nota final da seleção será utilizada na classificação dos novos alunos, assim como para compor a lista de distribuição de bolsas no PPGQ.

### III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

18- A primeira etapa será avaliada em uma nota de zero a 10,00 (dez) e terá um peso de 3 (três), enquanto a segunda etapa será avaliada em uma nota conforme as orientações do Anexo 2 e terá um peso de 7 (sete).

19- A nota final será dada por: **[(Nota da Primeira Etapa x 3,0) + (Nota da Segunda Etapa x 7,0)] / 10.**

20- Como critérios de avaliação, a Comissão de Avaliação e Seleção levará em consideração:

a) Na **primeira etapa**:

I - O documento produzido deverá conter:

i - Um panorama geral do artigo base, enviado como material da seleção;

ii - Possíveis respostas às questões e/ou problematizações elaboradas pela Comissão e divulgadas na abertura dos trabalhos;

iii - Relações entre o texto, as problematizações e o cenário recente da pesquisa em Química e suas subáreas, podendo haver, nesse item, especificação para uma subárea de interesse do candidato;

iv - Articulações com outros textos do campo da Química e áreas afins.

II - A avaliação do material produzido na **primeira etapa** será feita da seguinte maneira:

i - Coerência, coesão e objetividade - até 4,0 (quatro) pontos;

ii - Correção gramatical - até 1,0 (um) ponto;

iii - Atendimento às orientações e solicitações apresentadas no item 20.a.I - até 5,0 (cinco) pontos.

b) Na **segunda etapa**, de Análise do *Curriculum Vitae* e histórico escolar, os critérios serão os estabelecidos nos Anexos 2 e 3.

21- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final.

#### **IV - DAS VAGAS**

22- Conforme Resolução 05/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) das vagas em cada nível (Mestrado e Doutorado) serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência.

23- Candidatos negros, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

24- A aprovação de candidatos negros, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

- 25- Em caso de desistência de candidato negro, quilombola, indígena e pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificado.
- 26- Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
- 27- Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
- 28- Na hipótese de não haver candidatos negros, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.
- 29- Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPel), dez por cento (10%) das vagas em cada nível (Mestrado e Doutorado) serão reservadas para servidores da UFPel.
- 30- Nos casos em que houver oferta de menos de 10 (dez) vagas, pelo menos uma será reservada para servidores da Universidade.
- 31- Quando houver ociosidade nas vagas reservadas a servidores, elas serão destinadas aos candidatos aprovados na ampla concorrência.
- 32- Aos servidores que acessarão as vagas deverão estar devidamente inscritos e ter obtido nota de aprovação no referido processo seletivo.
- 33- As vagas ocupadas por servidores, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.
- 34- Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPel), 5% das vagas das vagas em cada nível (Mestrado e Doutorado) serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.
- 35- Candidatos travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 36- Quando houver ociosidade nas vagas reservadas a pessoas travestis ou transexuais, elas serão destinadas aos candidatos aprovados na ampla concorrência.
- 37- As pessoas travestis ou transexuais que acessarão as vagas deverão estar devidamente inscritos e ter obtido nota de aprovação no referido processo seletivo
- 38- Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, servidor da UFPel e pessoa travesti ou transexual aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.

39- Para o Mestrado serão ofertadas, ao total, **23** vagas, distribuídas nas/em **4** linhas de pesquisa do PPGQ, e para o Doutorado serão ofertadas, ao total, **10** vagas, distribuídas nas/em **4** linhas do PPGQ, conforme o Quadro de Vagas abaixo.

40- No ato da inscrição o candidato deverá fazer a opção pela linha de pesquisa na qual deseja concorrer, assinalando-a no Requerimento de Inscrição. O candidato concorrerá à vaga somente na linha escolhida.

<b>Docentes</b>	<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Vagas (Mestrado)</b>	<b>Vagas (Doutorado)</b>
Aline Joana R. W. Alves dos Santos	2	1	0
André Francisco Pivato Biajoli	3	1	0
André Ricardo Fajardo	2	2	0
Carla de Andrade Hartwig	1	1	0
César Antonio Oropesa Avellaneda	2	2	2
Clarissa Marques Moreira dos Santos	1	1	0
Cristiane Wienke Raubach Ratmann	2	1	0
Daniela Bianchini	2	1	0
Daniela Hartwig de Oliveira	3	2	0
Diego da Silva Alves	3	1	1
Eder João Lenardão	3	2	1
Gelson Perin	3	1	1
Juliano Alex Roehrs	3	2	0
Márcia Foster Mesko	1	1	1



Márcio Santos da Silva	3	1	1
Marcus Eduardo Maciel Ribeiro	4	1	1
Mariana Antunes Vieira	1	0	1
Raquel Guimarães Jacob	3	1	1
Robson da Silva Oliboni	2	1	0
<b>SOMA</b>		<b>23</b>	<b>10</b>

**Quadro de Vagas:** Distribuição das vagas por docente e por linha.

**Linhas de pesquisa:**

**Linha 1 – Desenvolvimento e Aplicação de Métodos Analíticos;**

**Linha 2 – Química de Materiais;**

**Linha 3 – Obtenção, Caracterização e Aplicação de Compostos Orgânicos;**

**Linha 4 – Estudos em Ensino de Química.**

## **V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

41- O resultado da seleção será divulgado, acompanhado das devidas notas, no site do Programa até o dia **20 de agosto de 2021**.

- a. O ingresso dos aprovados ocorrerá no semestre letivo 2021/2 da UFPel, devendo a matrícula ser efetuada após a divulgação e homologação do resultado, conforme calendário a ser disponibilizado pela secretaria do programa. O início das atividades letivas está previsto para agosto de 2021, ficando atrelada as normativas da UFPel em relação às atividades durante o período de pandemia da COVID-19. As aulas poderão ser ofertadas na modalidade online enquanto durar a situação excepcional da pandemia de COVID-19. O PPGQ se compromete a ofertar disciplinas no próximo semestre e nos demais para os ingressantes (mesmo que siga sendo a modalidade remota a única opção).

## **VI – DOS RECURSOS**

42- Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito, via e-mail, para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas corridas, contadas a partir da divulgação dos resultados.

43- A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

## **VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

44- Em caso de empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido a nota mais alta na segunda etapa. Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido a nota mais alta no currículo. Persistindo o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

45- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo candidato.

46- Os candidatos aprovados que possuem vínculo empregatício deverão, no ato da matrícula, apresentar documento do empregador declarando a liberação do funcionário por, no mínimo, 20 horas semanais, para realização das atividades do curso de pós-graduação.

47- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

48- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos expressos nesse Edital.

49- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

50- Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGQ.

Pelotas, 16 de Julho de 2021.

---

DIEGO DA SILVA ALVES

COORDENADOR ADJUNTO DO PROGRAMA

De acordo:

---

---

ISABELA FERNANDES ANDRADE

REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DA SILVA ALVES, COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO SUBSTITUTO**, em 19/07/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Coordenador, Coordenação de Pesquisa**, em 20/07/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 20/07/2021, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1367805** e o código CRC **B063167B**.